



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ-PSOL/ MG

COMISSÃO DE CULTURA

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Da Sra. Célia Xakriabá)

Requer a realização de Audiência Pública Conjunta para discutir sobre cultura indígena.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater as políticas públicas de cultura voltadas para os povos indígenas no Brasil. Sugere-se que sejam convidados/as as seguintes representações:

- 1) Representante do Ministério da Cultura (MinC);
- 2) Representante do Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- 3) Representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- 4) Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
- 5) Representante do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
- 6) Representante do Museu do Índio (MI);
- 7) Daiara Tukano, Mestre em Direitos Humanos, artista e ativista indígena;
- 8) Fernanda Kaingáng. Ponto de Cultura Kanhgág Jãre. Instituto Kaingáng (INKA) e Instituto Indígena Brasileiro para Propriedade Intelectual (INBRAPI);
- 9) Suzenilson Kanindé – Rede de Museus Indígenas (RMI).

DEPUTADA FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ- Endereço: Gabinete 619 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900 E-mail:

dep.celiaxakriaba@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5619 (61) 3215-3619

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-abcdigitaldoe-usma.leg.br/C/2023/05/27/200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ-PSOL/ MG

Apresentação: 05/06/2023 11:26:28.877 - CCULT

REQ n.27/2023

JUSTIFICAÇÃO

Em vista dos constantes ataques sofridos pelos povos indígenas, é necessário abrir espaço para debater como o poder público pode oferecer alternativas de pôr fim a essas violências. Casas de rezas queimadas, lideranças religiosas perseguidas, o etnocídio, ou seja, a perseguição e a extinção de povos por causa de suas culturas vem se mostrando um instrumento eficaz de dizimação dos indígenas deste país.

Nossa legislação pátria, através do Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/73) criminaliza práticas criminosas contra culturas indígenas:

Art. 58. Constituem crimes contra os índios e a cultura indígena:

I - escarnecer de cerimônia, rito, uso, costume ou tradição culturais indígenas, vilipendiá-los ou perturbar, de qualquer modo, a sua prática. Pena - detenção de um a três meses;

O artigo 3 da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Direitos dos Povos Indígenas assim determina:

Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e **cultural** (grifos nossos).

Assim sendo, é essencial capitanear esse debate, na expectativa de fomentar políticas públicas para os povos indígenas e fortalecer a luta dos povos pela cultura, pela terra e pela vida.

Sala da Comissão, de junho de 2023.

Célia Xakriabá

Deputada Federal (PSOL/MG)

DEPUTADA FEDERAL CÉLIA XAKRIABÁ- Endereço: Gabinete 619 - Anexo IV - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900 E-mail:

dep.celiaxakriaba@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215-5619 (61) 3215-3619

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-abcdigitaldoe-usma.leg.br/C/2023/02/27/00>



exEdit